Normas de Funcionamento e Utilização do Espaço Net da Biblioteca Municipal de Coruche

Aprovado pela Assembleia Municipal,
na reunião de 28 de Fevereiro de 2014

Publicado no Boletim Municipal nº 55
(Janeiro/Abril 2014)

MUNICÍPIO DE CORUCHE – CÂMARA MUNICIPAL

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NET DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CORUCHE

Nota Justificativa

O "Espaço Net" existente na Biblioteca Municipal de Coruche pretende prestar um serviço gratuito e de utilidade pública à disposição de todos os munícipes, devendo por isso ser dotado de regras de utilização que permitam um funcionamento adequado e que possa rentabilizar os meios existentes.

A sua dinâmica tem que ter subjacentes objetivos pedagógicos, didáticos e científicos garantindo-se a prioridade aos utilizadores neste âmbito.

Ora, no intuito de clarificar o funcionamento desse espaço com igualdade e proporcionalidade estabelecem-se as presentes regras gerais.

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante, a Lei nº 75/2013 de 12/09, designadamente o artigo 33º nº 1 alíneas k), u), ee) e qq).

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas e condições de funcionamento do "Espaço Net" localizado na Biblioteca Municipal.

Artigo 3º

Definição

1. As presentes normas aplicam-se à utilização e funcionamento dos computadores localizados no "Espaço Net" da Biblioteca Municipal de Coruche.

2. Para efeitos do presente Regulamento entende-se como "Espaço Net" a área onde estão localizadas as secretárias, computadores e periféricos de acesso público e espaço circundante.

Artigo 4º

Condições de Utilização

O acesso à internet é efetuado tendo em conta o seguinte:

a) A idade mínima do utilizador é oito anos;

b) Os utilizadores deverão comprometer-se ao cumprimento das presentes normas mediante a assinatura de documento comprovativo da tipologia do acesso e aceitação;

c) Cada utilizador tem direito a meia hora de navegação, renovável, caso não haja outro utilizador em espera;

d) Os *downloads* devem ser previamente autorizados pelos trabalhadores da Câmara Municipal e não poderá haver acesso a qualquer tipo de programa de partilha de ficheiros;

e) As impressões têm como limite 10 folhas de papel/dia, apenas poderão ter como objeto conteúdos pedagógicos, científicos e culturais e devem ser autorizadas pelos trabalhadores ao Serviço;

f) A utilização do Serviço e quaisquer atividades desenvolvidas *on line* devem cumprir as normas legais e respeitar os direitos de terceiros.

Artigo 5º

Horário de Funcionamento

1. O horário de funcionamento par o público em geral é das 10h às 18h de Segunda a Sexta-feira.

2. Para acesso de ordem académica ou científica poderá ainda ser utilizado o período entre as 18h e as 19h.

Artigo 6º

Acesso Prioritário

1. Quando exista mais do que um utilizador a pretender utilizar o serviço, será respeitada a seguinte ordem de preferência:

a) Utilização para objetivos científicos;

b) Utilização para objetivos pedagógicos;

c) Utilização para objetivos culturais;

d) Utilização para objetivos didáticos.

2. Os investigadores, professores e estudantes poderão efetuar reserva de computadores com um prazo máximo de 24 horas de antecedência, para complementar ou apoiar o seu trabalho/investigação.

Artigo 7º

Proibições

1. É expressamente proibido aos utentes:

a) O envio de emails comerciais ou não-solicitados em massa através da internet;

b) Atividades que invadam a privacidade de terceiros;

c) Realização de qualquer atividade que infrinja ou se aproprie de direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo patentes, direitos de autor, marcas registadas, marcas comerciais, segredos industriais ou outros direitos de propriedade;

d) Publicitar, solicitar, transmitir, armazenar, publicar ou apresentar, ou de qualquer outra forma tornar disponíveis imagens, áudio ou outro material obsceno ou indecente;

e) Transmitir, publicar, apresentar ou de qualquer outra forma tornar disponível linguagem ou materiais difamatórios, abusivos, ameaçadores ou persecutórios que encorajem violência física, destruição de propriedade ou que incomodem terceiros;

f) Distribuir informação relativa à criação e ao envio de vírus na internet, *vermes, cavalos de troia, pinging, flooding, mailbombing* ou ataques de negação de serviço e outras atividades que interrompam ou interfiram com o direito de outros efetivamente usarem o serviço ou qualquer outra rede, sistema, serviço ou equipamento a este conectado;

g) Publicitar, transmitir, ou de qualquer outra forma tornar disponível qualquer *software*, produto ou serviço com o fim de violar estas condições, incluindo a disponibilização de meios para fazer *spam, pinging, flooding, mailbombing*, ataques de negação de serviço e pirataria de *software*.

2. É igualmente proibido o incumprimento da lei, designadamente:

a) Falsificar ou fazer-se passar por outra pessoa nos cabeçalhos das mensagens, quer no todo ou em parte, para mascarar o autor da mensagem;

b) Aceder de forma ilícita ou sem autorização a computadores, contas de utilizador, equipamentos ou redes pertença de terceiros ou tentativa de penetrar as medidas de segurança de outro sistema;

c) Publicitar, transmitir ou de outra forma tornar disponível esquemas fraudulentos, cobranças de cartões de crédito indevidas, pirataria de *software*, bem como ofertas fraudulentas de compra ou venda de produtos, artigos ou serviços.

Artigo 8º

Sanções

Em caso de desrespeito pelas presentes normas ou pelas regras elementares de convívio social, os Monitores da Câmara Municipal intervirão da forma que considerem adequada, podendo mesmo determinar o impedimento de acesso aos equipamentos instalados.

Artigo 9º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Artigo 10º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediato após a sua publicação.